

Comunicado Siscoaf 95 - 2/8/2024.

Brasília, 2 de agosto de 2024.

**Assunto:** Siscoaf - Segmento PF - Transporte e Guarda de Valores, ocorrências incluídas pela Instrução Normativa DG/PF nº 285 de 22 de julho de 2024

Prezado(a) Senhor(a),

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) comunica que, a partir de 31/7/2024, de acordo com a [Instrução Normativa DG/PF nº 285 de 22 de julho de 2024](#), as instituições por ele autorizadas a funcionar, deverão observar as novas ocorrências que foram incluídas pela referida Instrução Normativa, ao efetuarem comunicações ao Coaf via Siscoaf.

Cabe esclarecer, nada obstante, que, os códigos de ocorrências foram estruturados de forma simples para serem utilizados no Siscoaf, inclusive, quando do envio de comunicações via webservice, conforme Anexo I - Tabela de Ocorrência.

Comunicamos, ainda, que não há mudanças substanciais no sistema de recepção de comunicações via Siscoaf, apenas a habilitação de novas ocorrências de acordo com a Instrução Normativa DG/PF nº 285 de 22 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**JOSÉ DIVINO DA SILVA**  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação  
Cotin/Secre/Coaf

## Anexo I – Tabela de Ocorrência

### INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF nº 285 DE 22 DE JULHO DE 2024

**Ementa:** Altera a Instrução Normativa nº 196-DG/PF, de 29 de março de 2021, que normatiza o procedimento de comunicação de operações suspeitas ou que contenham indícios de crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento ao terrorismo efetuadas por empresas de transporte de valores, bem como os mecanismos dos processos administrativos instaurados contra empresas de transporte de valores em razão do descumprimento das obrigações de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento de terrorismo.

#### Tabela de Ocorrência:

Código de ocorrência Siscoaf	<p align="center"><b>Instrução Normativa DG/PF nº 285 de 22 de julho de 2024</b>  <b>Altera a Instrução Normativa DG/PF nº 196, de 29 de março de 2021</b></p> <p align="center"><b>As novas ocorrências foram disponibilizadas para o recebimento de Comunicações por meio do Siscoaf em 31/7/2024</b></p> <p align="center"><b>Descrição da ocorrência</b></p>	Regras de validação dos campos de informações adicionais e valores
	<b>Das Comunicações ao Coaf</b>	
1403	<p>Art. 6º XIII-a) operações ou propostas de operações de transporte e guarda de pedras e metais preciosos sem comprovação da origem lícita dos ativos transportados, compreendendo etapas desde a extração, primeira aquisição e demais comercializações intermediárias, incluindo aquelas em que a parte contratante do serviço não apresenta nota fiscal eletrônica corresponde à primeira venda ou não comprova a regularidade da extração na forma de regulamentação da Agência Nacional de Mineração - ANM, bem como aquelas:</p> <p>a) contendo informação sobre a qualidade, a constituição, a pureza ou sobre qualquer outra característica da substância comercializada divergente da descrição contida na nota fiscal da operação. Polícia Federal - Instrução Normativa DG/PF nº 196 (incluído pela Instrução Normativa DG/PF nº 285 de 22/07/2024).</p>	<p>Detalhar operações ou propostas de operações em Informações Adicionais.</p> <p>Valor deve ser maior que 0(zero)</p>
1404	<p>Art. 6º XIII- b) operações ou propostas de operações de transporte e guarda de pedras e metais preciosos sem comprovação da origem lícita dos ativos transportados, compreendendo etapas desde a extração, primeira aquisição e demais comercializações intermediárias, incluindo aquelas em que a parte contratante do serviço não apresenta nota fiscal eletrônica corresponde à primeira venda ou não comprova a regularidade da extração na forma de regulamentação da Agência Nacional de Mineração - ANM, bem como aquelas:</p> <p>b) com ausência de identificação do vendedor no documento autorizativo para transporte de ouro emitido pelo titular do direito minerário produtor da substância, nos termos do art. 38, § 1º, da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013. Polícia Federal - Instrução Normativa DG/PF nº 196 (incluído pela Instrução Normativa DG/PF nº 285 de 22/07/2024).</p>	<p>Detalhar operações ou propostas de operações em Informações Adicionais.</p> <p>Valor deve ser maior que 0(zero)</p>

Código de ocorrência Siscoaf	<p align="center"><b>Instrução Normativa DG/PF nº 285 de 22 de julho de 2024</b> <b>Altera a Instrução Normativa DG/PF nº 196, de 29 de março de 2021</b></p> <p align="center"><b>As novas ocorrências foram disponibilizadas para o recebimento de Comunicações por meio do Siscoaf em 31/7/2024</b></p> <p align="center"><b>Descrição da ocorrência</b></p>	Regras de validação dos campos de informações adicionais e valores
1405	<p>Art. 6º XIII- c) operações ou propostas de operações de transporte e guarda de pedras e metais preciosos sem comprovação da origem lícita dos ativos transportados, compreendendo etapas desde a extração, primeira aquisição e demais comercializações intermediárias, incluindo aquelas em que a parte contratante do serviço não apresenta nota fiscal eletrônica corresponde à primeira venda ou não comprova a regularidade da extração na forma de regulamentação da Agência Nacional de Mineração - ANM, bem como aquelas:</p> <p>c) contendo informações incompatíveis com os dados do título minerário registrados no Cadastro Mineiro da ANM. Polícia Federal - Instrução Normativa DG/PF nº 196 (incluído pela Instrução Normativa DG/PF nº 285 de 22/07/2024).</p>	<p>Detalhar operações ou propostas de operações em Informações Adicionais. Valor deve ser maior que 0(zero)</p>
1406	<p>Art. 6º XIII- d) operações ou propostas de operações de transporte e guarda de pedras e metais preciosos sem comprovação da origem lícita dos ativos transportados, compreendendo etapas desde a extração, primeira aquisição e demais comercializações intermediárias, incluindo aquelas em que a parte contratante do serviço não apresenta nota fiscal eletrônica corresponde à primeira venda ou não comprova a regularidade da extração na forma de regulamentação da Agência Nacional de Mineração - ANM, bem como aquelas:</p> <p>d) oriundas de região aurífera diferente da autorizada para o título minerário produtor da substância, conforme dados do Cadastro Mineiro da ANM. Polícia Federal - Instrução Normativa DG/PF nº 196 (incluído pela Instrução Normativa DG/PF nº 285 de 22/07/2024).</p>	<p>Detalhar operações ou propostas de operações em Informações Adicionais. Valor deve ser maior que 0(zero)</p>